



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO  
Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais, 11º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

## TERMO ADITIVO

Processo nº 1410.01.0001858/2020-08

**Unidade Gestora:** SBMAE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2020 QUE CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, E O INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Secretaria de Estado de Cultura e Turismo**, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), CNPJ nº 19.138.890/0001-20, com sede na Rodovia papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Edifício Gerais, 11º andar, CEP 31630-901, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu dirigente máximo, Leônidas José de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da CI nº MG 7522376 SSP – MG e do CPF nº 719.497.126-72, residente e domiciliado em Brumadinho/MG, e o **Instituto Cultural Filarmônica**, doravante denominada Organização Social (OS), pessoa jurídica de direito privado, CGC/CNPJ nº 07.837.375/0001-50, conforme qualificação publicada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais de 19/10/2018, com sede na Rua Tenente Brito Melo, 1090, Bairro Barro Preto, CEP 30180-070, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Diretor Presidente, Diomar Donizette da Silveira, brasileiro, solteiro, portador da CI nº MG 449.121 SSP – MG e do CPF nº 306.729.706-78, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 e no Decreto Estadual nº 47.742/2019, resolvem firmar o presente termo aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo com fulcro no no inciso I do §3º do art. 65 da Lei Estadual nº 23.081 de 2018 e no inciso I do art. 61 do Decreto Estadual nº 47.553 de 2018, tem por objeto alterar as ações e metas dispostas no Anexo II do contrato de gestão nº 06/2020.
2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de gestão e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA– COMPOSIÇÃO DO TERMO ADITIVO

2.1 Constituem partes integrantes e inseparáveis deste termo aditivo:

Anexo II – Programa de Trabalho

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. 1 O presente termo aditivo vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado até 31/12/2023.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleita a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, prevista na Lei Estadual nº 23.172, de 2018, para a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes do presente contrato de gestão que as partes não puderem, por si, dirimir.

5.2 Permanecendo a necessidade de provimento judicial e, para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.3 E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2021.

---

Leônidas José de Oliveira

**Secretaria de Estado de Cultura e Turismo**

---

Diomar Donizette da Silveira

**Instituto Cultural Filarmônica**

### TESTEMUNHAS:

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Endereço:**

## ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO

### 1. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO:

Realizar a gestão operacional do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco e de suas áreas vinculadas incluindo:

1. Desenvolvimento de atividades culturais para a sociedade, voltadas para a difusão da música sinfônica e da música de concerto, por meio da gestão, operação e manutenção da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, juntamente com a gestão, operação e manutenção da Sala Minas Gerais; e
2. A gestão, operação e manutenção das áreas comuns do Centro de Cultura e do estacionamento, bem como o desenvolvimento, implantação, realização e comercialização de serviços, eventos, e atividades de ocupação cultural do complexo.

## 1. QUADRO DE INDICADORES

Área Temática	Indicador	Valor de Referência 01/01/18 31/12/18	Peso (%)	Programa de Trabalho Anual 2021				Valor Acumulado até 31/12		
				1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre			
				01/01 31/03	01/04 30/06	01/07 30/09	01/10 31/12			
1	Execução de concertos de assinatura	1.1	Número acumulado de concertos sinfônicos de assinatura	57	4	8	-	-	57	57
		1.2	Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados às quintas-feiras	80,13	3	80	-	-	50	50
		1.3	Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados às sextas-feiras	78,25	3	80	-	-	50	50
		1.4	Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados aos sábados	98,09	3	90	-	-	50	50
		1.5	Número de assinaturas das séries de concertos sinfônicos	3.506	4	-	3400	-	-	3.400
		1.6	Taxa de renovação das assinaturas em relação à temporada anterior	81	4	-	80	-	-	80
		1.9	Número médio de visualizações de transmissões/gravações de concertos de assinatura	-	3	-	-	-	1500	1500
2	Educação e Formação de Público para a música clássica	2.1	Número acumulado de apresentações da Série Concertos para a Juventude e atividades virtuais de formação de público	6	4	-	-	-	6	6
		2.2	Percentual médio acumulado de ocupação do público nos Concertos para a Juventude	99	3	-	-	-	60	60
		2.3	Número acumulado de apresentações da Série Concertos Didáticos	5	4	-	-	-	4	4
		2.4	Percentual médio de ocupação do público nos Concertos Didáticos	98,77	3	-	-	-	95	95
		2.5	Número acumulado de apresentações de Concertos de Câmara	3	4	-	-	-	3	3
		2.6	Percentual médio acumulado de ocupação do público nas apresentações de Concertos de Câmara	83,81	2	-	-	-	40	40

Área Temática	Indicador	Valor de Referência 01/01/18 31/12/18	Peso (%)	Programa de Trabalho Anual 2021				Valor Acumulado até 31/12		
				1º trimestre 01/01 31/03	2º trimestre 01/04 30/06	3º trimestre 01/07 30/09	4º trimestre 01/10 31/12			
2	Educação e Formação de Público para a música clássica	2.12	Média de visualizações de transmissões/gravações de Concertos de Câmara	-	2	-	-	-	1000	1000
		2.13	Média de visualizações das atividades virtuais de formação de público	-	3	-	-	-	1000	1000
		2.14	Realização de projeto educativo virtual	-	4	-	-	-	1	1
		2.15	Alcance médio do projeto educativo virtual	-	3	-	-	-	1500	1500
3	Democratização do acesso à música clássica	3.1	Número acumulado de concertos abertos em Belo Horizonte e Região Metropolitana	3	2	-	-	-	3	3
		3.2	Número médio acumulado de pessoas nos concertos abertos em Belo Horizonte e Região Metropolitana	2.167	2	-	-	-	900	900
		3.3	Número acumulado de concertos de regionalização em Minas Gerais	2	2	-	-	-	2	2
		3.4	Percentual médio acumulado de ocupação do público nos concertos de regionalização em Minas Gerais	100	2	-	-	-	30	30
4	Estímulo ao surgimento de novos talentos para a música clássica	4.1	Realização do Laboratório de Regência	1	2	-	-	-	1	1
		4.2	Percentual médio acumulado de ocupação do público no concerto do Laboratório de Regência	97,19	1	-	-	-	95	95
		4.3	Realização do Festival Tinta Fresca	1	2	-	-	-	1	1
		4.4	Percentual médio acumulado de ocupação do público no concerto do Festival Tinta Fresca	97,19	1	-	-	-	95	95

Área Temática	Indicador	Valor de Referência 01/01/18 31/12/18	Peso (%)	Programa de Trabalho Anual 2021				Valor Acumulado até 31/12		
				1º trimestre 01/01 31/03	2º trimestre 01/04 30/06	3º trimestre 01/07 30/09	4º trimestre 01/10 31/12			
4	Estímulo ao surgimento de	4.5	Média de visualizações	-	1	-	-	-	1500	1500

	novos talentos para a música clássica		de transmissão do concerto do Laboratório de Regência							
		4.6	Média de visualizações de transmissão do concerto do Festival Tinta Fresca	-	1	-	-	-	1500	1500
5	Proporcionar ao corpo artístico da orquestra novas experiências e conhecimentos	5.1	Número acumulado de artistas ou corpos artísticos convidados	46	4	10	-	-	21	21
6	Representação de Minas Gerais nos cenários nacional e internacional	6.1	Número acumulado de concertos em turnês nacionais e/ou internacionais	1	2	-	-	-	1	1
		6.2	Percentual médio de ocupação do público nos concertos em turnês nacionais e/ou internacionais	66,99	2	-	-	-	70	70
7	Captação de Recursos	7.3	Captação de recursos diversos	10.503.198,08	8	-	-	-	14.288.191,65	14.288.191,65
8	Gestão do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	8.2	Número de dias sem cobertura contratual de serviços de manutenção do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	N/A	4	0	0	0	0	0
9	Gestão da Parceria	9.1	Conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	99,65	4	100	100	100	100	100
		9.2	Efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	86,16	4	100	100	100	100	100

Área Temática	Indicador	Valor de Referência	Peso (%)	Programa de Trabalho Anual (2022-2023)				Valor Acumulado até 31/12
				1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	

		01/01/18 31/12/18		01/01 31/03	01/04 30/06	01/07 30/09	01/10 31/12			
1	Execução de concertos de assinatura	1.1	Número acumulado de concertos sinfônicos de assinatura	57	4	-	-	-	57	57
		1.2	Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados às quintas-feiras	80,13	4	-	-	-	50	50
		1.3	Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados às sextas-feiras	78,25	4	-	-	-	50	50
		1.4	Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados aos sábados	98,09	4	-	-	-	50	50
		1.5	Número de assinaturas das séries de concertos sinfônicos	3.506	4	-	2.200	-	-	2.200
		1.6	Taxa de renovação das assinaturas em relação à temporada anterior	81	4	-	60	-	-	60
		1.9	Número médio de visualizações de transmissões/gravações de concertos de assinatura	-	3	-	-	-	1500	1500
2	Educação e Formação de Público para a música clássica	2.1	Número acumulado de apresentações da Série Concertos para a Juventude e atividades virtuais de formação de público	6	4	-	-	-	6	6
		2.2	Percentual médio acumulado de ocupação do público nos Concertos para a Juventude	99	4	-	-	-	60	60
		2.3	Número acumulado de apresentações da Série Concertos Didáticos	5	4	-	-	-	4	4
		2.4	Percentual médio de ocupação do público nos Concertos Didáticos	98,77	4	-	-	-	95	95
		2.5	Número acumulado de apresentações de Concertos de Câmara	3	4	-	-	-	3	3
		2.6	Percentual médio acumulado de ocupação do público nas apresentações de Concertos de Câmara	83,81	4	-	-	-	40	40
		2.12	Média de visualizações de transmissões/gravações de Concertos de Câmara	-	2	-	-	-	1000	1000
		2.13	Média de visualizações das atividades virtuais de formação de público	-	3	-	-	-	1000	1000
		2.14	Realização de projeto educativo virtual	-	4	-	-	-	1	1
		2.15	Alcance médio do projeto educativo virtual	-	3	-	-	-	1500	1500

Área Temática	Indicador	Valor de Referência 01/01/18 31/12/18	Peso (%)	Programa de Trabalho Anual (2022-2023)				Valor Acumulado até 31/12		
				1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre			
				01/01 31/03	01/04 30/06	01/07 30/09	01/10 31/12			
3 Democratização do acesso à música clássica	3.1	Número acumulado de concertos abertos em Belo Horizonte e Região Metropolitana	3	2	-	-	-	3	3	
	3.2	Número médio acumulado de pessoas nos concertos abertos em Belo Horizonte e Região Metropolitana	2.167	2	-	-	-	900	900	
	3.3	Número acumulado de concertos de regionalização em Minas Gerais	2	2	-	-	-	2	2	
	3.4	Percentual médio acumulado de ocupação do público nos concertos de regionalização em Minas Gerais	100	2	-	-	-	30	30	
4 Estímulo ao surgimento de novos talentos para a música clássica	4.1	Realização do Laboratório de Regência	1	2	-	-	-	1	1	
	4.2	Percentual médio acumulado de ocupação do público no concerto do Laboratório de Regência	97,19	2	-	-	-	95	95	
	4.3	Realização do Festival Tinta Fresca	1	2	-	-	-	1	1	
	4.4	Percentual médio acumulado de ocupação do público no concerto do Festival Tinta Fresca	97,19	2	-	-	-	95	95	
	4.5	Média de visualizações de transmissão do concerto do Laboratório de Regência	-	1	-	-	-	1500	1500	
	4.6	Média de visualizações de transmissão do concerto do Festival Tinta Fresca	-	1	-	-	-	1500	1500	
5	Proporcionar ao corpo artístico da orquestra novas experiências e conhecimentos	5.1	Número acumulado de artistas ou corpos artísticos convidados	46	4	-	-	-	21	21
6	Representação de Minas Gerais nos	6.1	Número acumulado de concertos em	1	2	-	-	-	1	1

cenários nacional e internacional	turnês nacionais e/ou internacionais								
	6.2	Percentual médio de ocupação do público nos concertos em turnês nacionais e/ou internacionais	66,99	2	-	-	-	70	70

Área Temática	Indicador	Valor de Referência 01/01/18 31/12/18	Peso (%)	Programa de Trabalho Anual (2022-2023)				Valor Acumulado até 31/12		
				1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre			
				01/01 31/03	01/04 30/06	01/07 30/09	01/10 31/12			
7	Captação de Recursos	7.3	Captação de recursos diversos	10.503.198,08	12	N/A	N/A	N/A	Ano 2022 15.486.427,84	Ano 2022 15.486.427,84
						N/A	N/A	N/A	Ano 2023 17.188.234,16	Ano 2023 17.188.234,16
8	Gestão do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	8.1	Satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a com experiência artística e com a Sala Minas Gerais	N/A	4	-	-	-	90	90
		8.2	Número de dias sem cobertura contratual de serviços de manutenção do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	N/A	4	0	0	0	0	0
9	Gestão da Parceria	9.1	Conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	99,65	4	100	100	100	100	100
		9.2	Efetividade do monitoramento do Contrato de Gestão	86,16	4	100	100	100	100	100

### 3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

#### ÁREA TEMÁTICA 01: EXECUÇÃO DE CONCERTOS DE ASSINATURA

##### Indicador 1.1: Número acumulado de concertos sinfônicos de assinatura

**Descrição:** concertos sinfônicos são aqueles realizados por uma orquestra, podendo um mesmo concerto compreender diferentes repertórios ou formações executadas pela orquestra completa ou por uma composição dela. O número de concertos pode variar a cada temporada, em função da programação artística (definição de repertório, disponibilidade dos solistas). Os concertos de assinatura são exclusivamente aqueles previstos nas séries:



- *Allegro*
- *Vivace*
- *Veloce*
- *Presto*
- *Fora de Série*

**Observações:**

1. Concertos de qualquer uma das séries acima, quando repetidos na temporada (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
2. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados;
3. Caso os concertos de assinatura não possam ser realizados com presença de público, por determinação oficial ou por acordo entre OEP e OS em virtude de situação que gere risco para o público, cada concerto não realizado será substituído por uma transmissão/gravação do concerto, publicada no canal do YouTube da orquestra.
4. No caso de concertos de assinatura transmitidos/ gravados cujos repertórios seriam apresentados duas vezes (como no caso das séries Allegro, Vivace e das séries Presto, Veloce), os concertos serão contados em duplicidade a fim de incluir os concertos que, se presenciais, teriam acontecido em dois dias.

**Fórmula de cálculo:** Número acumulado de concertos sinfônicos de temporada de assinaturas

**Unidade de medida:** Unidade

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos e/ou print screen e endereço eletrônico das postagens no YouTube

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

**Indicador 1.2: Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados às quintas-feiras**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos concertos de temporada realizados às quintas-feiras. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o “potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra” como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação.

No caso da Sala Minas Gerais, a regra geral do potencial de ocupação será de 1.318 lugares. Isto pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.318 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral (totalizando, neste caso, 1.493 lugares). Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

**Observações:**

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

**Fórmula de cálculo:** (soma de percentuais de ocupação no período avaliatório / nº de concertos de temporada realizados às quintas-feiras no período avaliatório)

Em que o “percentual de ocupação” é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público presente segundo o borderô / potencial de ocupação)

Em que “potencial de ocupação” é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.318 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, que limitem a ocupação de espaços. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.493 lugares).

**Unidade de medida:** Percentual

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

### **Indicador 1.3: Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados às sextas-feiras**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos concertos de temporada realizados às sextas-feiras. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o “potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra” como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação.

No caso da Sala Minas Gerais, a regra geral do potencial de ocupação será de 1.318 lugares. Isto pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.318 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral (totalizando, neste caso, 1.493 lugares). Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

**Fórmula de cálculo:** (soma de percentuais de ocupação no período avaliatório / nº de concertos de temporada realizados às sextas-feiras no período avaliatório)

Em que o “percentual de ocupação” é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público presente segundo o borderô / potencial de ocupação)

Em que “potencial de ocupação” é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.318 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.493 lugares).

**Unidade de medida:** Percentual

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

#### **Indicador 1.4: Percentual médio de ocupação do público nos concertos de assinatura realizados aos sábados**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos concertos de temporada realizados aos sábados. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o “potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra” como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação.

No caso da Sala Minas Gerais, a regra geral do potencial de ocupação será de 1.318 lugares. Isto pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.318 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral (totalizando, neste caso, 1.493 lugares). Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

**Fórmula de cálculo:** (soma de percentuais de ocupação no período avaliatório / nº de concertos de temporada realizados aos sábados no período avaliatório)

Em que o “percentual de ocupação” é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público presente segundo o borderô / potencial de ocupação)

Em que “potencial de ocupação” é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.318 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.493 lugares).

**Unidade de medida:** Percentual

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

### **Indicador 1.5: Número de assinaturas das séries de concertos sinfônicos**

**Descrição:** Número de assinaturas vendidas para os concertos de assinatura. O Programa de Assinaturas é organizado em cinco séries de concertos, sendo duas às quintas-feiras (Allegro e Presto), duas às sextas-feiras (Vivace e Veloce) e uma (série Fora de Série) aos sábados. O optante pelo pacote de assinaturas possui vantagens que vão desde descontos nos preços dos ingressos, escolha dos assentos de sua preferência e a comodidade de receber em casa os tíquetes de cada apresentação. O Programa de Assinaturas acontece antes do início da temporada, geralmente entre os meses de novembro do ano anterior a fevereiro do ano seguinte.

**Fórmula de cálculo:** Número absoluto de assinaturas adquiridas para os concertos sinfônicos de assinatura realizados

**Unidade de medida:** Unidade

**Periodicidade de Monitoramento:** anual

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração/Atestado da empresa responsável pela venda das assinaturas ou listagem das assinaturas da temporada fornecida pela empresa responsável pela administração das vendas, contendo nome, CPF e valor pago por cada assinante.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

**Indicador 1.6: Taxa de renovação das assinaturas em relação à temporada anterior**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir a quantidade de assinantes que renovaram suas assinaturas com relação à temporada anterior. O resultado medido reflete de maneira significativa o sucesso do projeto da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais. Isso porque a renovação de assinaturas pode ser interpretada como um índice de aprovação do público, que acompanhou toda a temporada de concertos. Espera-se a renovação do assinante satisfeito com a qualidade artística, musical, organização dos eventos, atendimento, dentre outros pontos de avaliação. O programa de assinaturas possui três fases: (i) renovação de assinaturas garantindo o mesmo assento e série; (ii) renovação de assinaturas com opção de modificação de assentos e séries; (iii) novas assinaturas.

**Fórmula de cálculo:** (Número de assinaturas vendidas na primeira e segunda fases (renovação) / Número de assinaturas vendidas no ano anterior) X 100

**Unidade de medida:** Percentual

**Periodicidade de Monitoramento:** anual

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração/Atestado da empresa responsável pela venda das assinaturas da primeira e segunda fases (renovação) ou listagem das assinaturas da temporada fornecida pela empresa responsável pela administração das vendas, contendo nome, CPF e valor pago por cada assinante.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

**Indicador 1.9: Número médio de visualizações de transmissões/gravações de concertos de assinatura**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir o desempenho das transmissões e gravações dos concertos das séries de assinaturas disponibilizados no canal do YouTube da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.

**Observações:**

a) Caso os concertos de assinatura não possam ser realizados com presença de público, por determinação oficial ou por acordo entre OEP e OS em virtude de situação que gere risco para o público, cada concerto não realizado será substituído por uma transmissão/gravação do concerto, publicada no canal do YouTube da orquestra. Nestes casos, o alcance de público será mensurado neste indicador.

b) Caso um mesmo concerto seja realizado de maneira presencial e por transmissão/gravação, o alcance de público será aferido nos dois formatos, pelos respectivos indicadores.

**Fórmula de cálculo:** (soma de visualizações de transmissões/gravações de concertos de assinatura / nº de transmissões/gravações de concertos de assinatura)

**Unidade de medida:** Unidade

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Relatório ou print screen dos resultados de visualizações no YouTube.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

**ÁREA TEMÁTICA 02: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO PARA A MÚSICA CLÁSSICA****Indicador 2.1: Número acumulado de apresentações da Série Concertos para a Juventude e atividades virtuais de formação de público**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir o número de ações de formação de público realizadas, incluindo apresentações, transmissões e gravações da Série Concertos para a Juventude, e outras atividades virtuais de formação de público.

### Apresentações da Série Concertos para a Juventude

A série é realizada geralmente nas manhãs de domingo, com ingressos gratuitos ou a preços populares. Destina-se à formação de público, apresentando linguagem acessível para difusão do repertório de música erudita orquestral.

#### Observações:

1. Concertos repetidos da Série Concertos para a Juventude (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
2. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.
3. Caso os concertos para a Juventude não possam ser realizados com presença de público, por determinação oficial ou por acordo entre OEP e OS em virtude de situação que gere risco para o público, os concertos não realizados poderão ser substituídos por uma transmissão/gravação do concerto, publicada no canal do YouTube da orquestra ou por atividades virtuais de formação.

#### Atividades virtuais de formação

As atividades virtuais de formação têm foco em aproximar o público da música sinfônica, ajudar no aprofundamento da apreciação musical, desmistificando percepções de que seria inacessível à fruição da população em geral.

#### Observações:

1. Atividades virtuais repetidas (publicadas mais de uma vez, na mesma plataforma ou em plataformas diferentes) não serão contabilizadas para efeitos deste indicador

**Fórmula de cálculo:** Número acumulado de apresentações da Série Concertos para a Juventude + Número acumulado de transmissões/gravações de concertos e/ou atividades virtuais de formação realizadas/publicadas

**Unidade de medida:** Concerto

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração/borderô do equipamento onde se realizar os concertos e/ou Relatório ou print screen das atividades realizadas/publicadas nas plataformas digitais da orquestra

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

## Indicador 2.2: Percentual médio acumulado de ocupação do público nos Concertos para a Juventude

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos Concertos para a Juventude. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o “potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra” como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Além disso, devido às restrições à aglomeração de pessoas impostas pela pandemia de COVID-19, o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra pode variar. Para exemplificar, os órgãos competentes municipal e estadual podem determinar que apenas 1/4 do total de assentos disponíveis pode ser ocupado. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o “potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra” permitido no momento da apresentação como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação, sendo que no período de avaliação definido no Quadro de Indicadores, todos os percentuais de ocupação deverão ser considerados para se calcular o percentual médio de ocupação deste indicador.

No caso da Sala Minas Gerais, a regra geral do potencial de ocupação será de 1.318 lugares, salvo estejam vigentes medidas de contenção da pandemia de COVID-19 determinadas pelos órgãos competentes ou protocolos acordados

entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público. Isto pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.318 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral (totalizando, neste caso, 1.493 lugares). Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, ou por acordo entre OEP e OS, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra, considerando os protocolos de contenção da pandemia de COVID-19 definidos pelos órgãos competentes e vigentes à época acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, e suas limitações sobre a ocupação de espaços. Salvo isto, serão considerados não ocupáveis, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Salvo por medida de contenção da pandemia de COVID-19 determinada pelos órgãos competentes, ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

**Fórmula de cálculo:** (soma de percentuais de ocupação de cada concerto para a juventude realizado / nº de concertos para a juventude realizados) x 100

Em que o “percentual de ocupação” é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público presente segundo o borderô / potencial de ocupação)

Em que “potencial de ocupação” é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.318 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.493 lugares).

**Unidade de medida:** Percentual

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

## **Indicador 2.3: Número acumulado de apresentações da Série Concertos Didáticos**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Concertos Didáticos, voltadas para grupos de crianças e jovens da rede escolar pública e particular, instituições sociais e universidades. Além de proporcionar a apreciação de repertório, essas apresentações visam formar público por meio de informações sobre a orquestra, os instrumentos e as diversas formas musicais.

Observações:

1. Concertos repetidos da Série Concertos Didáticos (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;

2. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.
3. Caso os Concertos Didáticos não possam ser realizados, por determinação oficial ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, este indicador não será considerado para fins de apuração da nota de avaliação.

**Fórmula de cálculo:** Número acumulado de apresentações da Série Concertos Didáticos

**Unidade de medida:** Concerto

**Periodicidade de Monitoramento:** anual

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração/borderô do equipamento onde se realizar os concertos

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

## **Indicador 2.4: Percentual médio de ocupação do público nos Concertos Didáticos**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos Concertos Didáticos. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o “potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra” como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação, sendo que no período de avaliação definido no Quadro de Indicadores, todos os percentuais de ocupação deverão ser considerados para se calcular o percentual médio de ocupação deste indicador.

No caso da Sala Minas Gerais, a regra geral do potencial de ocupação será de 1.318 lugares. Isto pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.318 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral (totalizando, neste caso, 1.493 lugares). Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

**Fórmula de cálculo:** (soma de percentuais de ocupação de cada concerto didático realizado / nº de concertos Didáticos realizados)

Em que o “percentual de ocupação” é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público presente segundo o borderô / potencial de ocupação)



Em que “potencial de ocupação” é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.318 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.493 lugares).

**Unidade de medida:** Percentual

**Periodicidade de Monitoramento:** anual

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

## 2.5: Número acumulado de apresentações de Concertos de Câmara

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Concertos de Câmara. Os concertos de câmara geralmente apresentam formações menores da orquestra, tratando-se frequentemente de trios com piano, quartetos de cordas, quintetos de sopro, grupos de percussão, dentre outras formações. Outra diferença é que, usualmente, prescindem de regência, sendo executados pelos próprios instrumentistas.

Observações:

1. Concertos repetidos da Série Concertos de Câmara (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
2. Concertos sinfônicos se diferenciam dos concertos de câmara, sendo que aqueles não deverão ser contabilizados no cálculo deste indicador.
3. Em caso de apresentação de grupo de câmara em ocasião de apresentação de concerto sinfônico, precedendo ou sucedendo este – sem lhe integrar a execução –, as apresentações não serão contabilizadas para efeitos deste ou de qualquer outro indicador. Os músicos e artistas de uma apresentação dessa natureza não serão contabilizados, por efeitos de tal apresentação, como artistas convidados.
4. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.
5. Caso os Concertos de Câmara não possam ser realizados com presença de público por determinação oficial ou por acordo entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, cada concerto não realizado será substituído por uma transmissão/gravação do concerto.
6. Concertos virtuais repetidos (publicados mais de uma vez, na mesma plataforma ou em plataformas diferentes) não serão contabilizados para efeitos deste indicador

**Fórmula de cálculo:** Número acumulado de apresentações da Série Concertos de Câmara

**Unidade de medida:** Concerto

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração/borderô do equipamento onde se realizar os concertos e/ou relatório/ print screen das publicações nas redes sociais e/ou YouTube.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

## 2.6: Percentual médio acumulado de ocupação do público nas apresentações de Concertos de Câmara

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando dos Concertos de Câmara. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o

número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o “potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra” como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação, sendo que no período de avaliação definido no Quadro de Indicadores, todos os percentuais de ocupação deverão ser considerados para se calcular o percentual médio de ocupação deste indicador.

Em qualquer local de apresentação, o borderô deverá trazer o quantitativo do potencial de ocupação conforme observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação.
2. É comum, em caso de concertos de Câmara, que o local de apresentação restrinja parte da área destinada ao público, criando uma sensação de intimidade entre público e músicos. Por essa razão, para efeitos deste indicador, o potencial de ocupação será declarado em borderô, independentemente do tamanho e da capacidade total do local de apresentação.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais serão considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação dos músicos cameristas.

**Fórmula de cálculo:** (soma de percentuais de ocupação de cada concerto de câmara / nº de concertos de câmara realizados)

Em que o “percentual de ocupação” é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público presente segundo o borderô / potencial de ocupação)

Em que “potencial de ocupação” é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação do concerto de câmara. Para efeitos deste indicador, o “potencial de ocupação” será declarado em borderô independentemente da capacidade total do local de apresentação do concerto de câmara.

**Unidade de medida:** Percentual

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

## **Indicador 2.7: Número acumulado de alunos atendidos pela Academia Virtual**

**Descrição:** A Academia da Filarmônica de Minas Gerais é um projeto online em que um grupo de músicos da Orquestra Filarmônica adotam alguns alunos para aulas coletivas, individuais e/ou masterclass por videochamadas. Os alunos serão provenientes de instituições culturais e de ensino musical prioritariamente de Minas Gerais e do projeto Vale Música de Belém. Caso existam vagas remanescentes, instituições de fora de Minas Gerais poderão ser acionadas para tal atividade.

Observações:

1. A escolha da plataforma a ser utilizada dependerá das características de alcance da captação de som de cada um dos instrumentos. Podem ser usadas, por exemplo: Zoom, Skype, chamada de vídeo do WhatsApp, etc.;
2. A escolha da modalidade de aula (individual, coletiva ou masterclass) dependerá do instrumento e do nível de conhecimento dos alunos;
3. O número de aulas por aluno pode variar em função do instrumento e do nível de conhecimento prévio do aluno sobre o instrumento;
4. Avaliação a ser realizada ao final do 2º período avaliatório

**Fórmula de cálculo:** número acumulado de alunos formados/participantes de aulas da Academia Virtual

**Unidade de medida:** Unidade

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral até avaliação

**Periodicidade de Avaliação:** trimestral

**Fonte de comprovação:** *printscreen* de tela das aulas ou relatório junto às instituições culturais e de ensino

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

#### **Indicador 2.8: Número acumulado de publicações do Audições à vista**

**Descrição:** A série de publicações Audições à Vista consiste em vídeos dos músicos da Orquestra gravados em suas casas, oferecendo informações a jovens músicos para preparação para audições.

Observações:

- a. As publicações devem conter vídeos inéditos e disponíveis para acesso gratuito;
- b. Publicações repetidas (publicadas mais de uma vez, na mesma plataforma ou em plataformas diferentes) não serão contabilizadas para efeitos deste indicador;
- c. Para efeitos de contabilização deste indicador, cada publicação deve ser feita nas páginas da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais do Instagram e do Facebook;
- d. Este indicador será avaliado no 1º e no 2º período avaliatório

**Fórmula de cálculo:** Número acumulado de publicações do Audições à Vista

**Unidade de medida:** Unidade

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** *Print screen* e endereço eletrônico das postagens no Instagram e no Facebook

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

#### **Indicador 2.9: Número médio de visualizações às publicações de Audições à vista**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir o desempenho das publicações de Audições à Vista nas redes sociais da Orquestra Filarmônica, por meio do número de visualizações à publicação registradas até o final do 2º período avaliatório.

Observações:

- a. Serão contabilizados os usuários alcançados pelas publicações Audições à Vista por meio do Instagram e do Facebook;
- b. Este indicador será avaliado no 1º e no 2º períodos avaliatórios.

**Fórmula de Cálculo:** (soma de visualizações das publicações do Audições à Vista / nº de publicações do Audições à Vista)

**Unidade de medida:** Unidade

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** *Print screen* dos relatórios de alcance de público das postagens no Instagram e no Facebook.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

### **Indicador 2.10: Número acumulado de publicações do Universo Sinfônico**

**Descrição:** A série de publicações Universo Sinfônico consiste em vídeos gravados pelos músicos da Filarmônica, em suas casas, que abordam com uma visão didática cada instrumento da orquestra, sua história, seus recursos técnicos e sua utilização na orquestra.

Observações:

1. As publicações devem conter vídeos inéditos e disponíveis para acesso gratuito;
2. Publicações repetidas (publicadas mais de uma vez, na mesma plataforma ou em plataformas diferentes) não serão contabilizadas para efeitos deste indicador;
3. Para efeitos de contabilização deste indicador, cada publicação deve ser feita nas páginas da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais do Instagram e do Facebook;
4. Este indicador será avaliado no 1º e no 2º período avaliatório.

**Fórmula de cálculo:** Número acumulado de publicações do Universo Sinfônico

**Unidade de medida:** Unidade

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** *Print screen* e endereço eletrônico das postagens no Instagram e no Facebook.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

### **Indicador 2.11: Número médio de visualizações às publicações de Universo Sinfônico**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir o desempenho das publicações de Universo Sinfônico nas redes sociais da Orquestra Filarmônica, por meio do número visualizações às publicações registradas até o final do 2º período avaliatório.

Observações:

- a. Serão contabilizados os usuários alcançados pelas publicações Universo Sinfônico por meio do Instagram e do Facebook;
- b. Este indicador será avaliado no 1º e no 2º período avaliatório.

**Fórmula de cálculo:** (soma de visualizações das publicações do Universo Sinfônico / nº de publicações do Universo Sinfônico)

**Unidade de medida:** Unidade

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** *Print screen* dos relatórios de alcance de público das postagens Instagram e no Facebook.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

### **Indicador 2.12 Média de visualizações de transmissões/gravações dos Concertos de Câmara**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir o desempenho de transmissões e gravações dos Concertos de Câmara publicadas nas plataformas digitais da Orquestra.

Observações:

1. Devido aos desdobramentos da pandemia de COVID-19, existe a possibilidade de que os Concertos de Câmara não possam ocorrer com a presença de público, por determinação oficial ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público. Nestes casos, o alcance de público será mensurado neste indicador.
2. Caso um mesmo concerto seja realizado de maneira presencial e por transmissão/gravação, o alcance de público será aferido nos dois formatos, pelos respectivos indicadores.

**Fórmula de cálculo:** (soma de visualizações de transmissões/gravações de Concertos de Câmara / nº de transmissões/gravações de Concertos de Câmara)

**Unidade de medida:** Unidade

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Relatório ou print screen dos resultados de visualizações.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

#### **Indicador 2.13: Média de visualizações das atividades virtuais de formação de público**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir o desempenho das transmissões/gravações e/ou atividades virtuais de formação de públicos para a música sinfônica.

**Fórmula de cálculo:** (soma de visualizações das transmissões/gravações e/ou atividades virtuais de formação de público / nº de transmissões/gravações e/ou atividades virtuais de formação de público publicadas)

**Unidade de medida:** Unidade

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Relatório ou ou print screen dos resultados de visualizações das atividades virtuais publicadas nas plataformas digitais.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

#### **Indicador 2.14: Realização de projeto educativo virtual**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir a realização de projeto educativo de virtual, com foco em instruir e envolver o público no universo da música sinfônica e de concerto, apresentando informações sobre a orquestra, seus instrumentos, as formas musicais e temas que introduzam e despertem o gosto pela música sinfônica, priorizando comunidades da rede pública de ensino e de instituições sociais.

Observações:

1. O escopo e forma de realização deste projeto devem ser alinhados previamente com o OEP.
2. Este indicador será considerado para fins de avaliação e apuração de nota apenas caso os Concertos Didáticos não possam ser realizados, por determinação oficial ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público.

**Fórmula de cálculo:** número de projetos educativos virtuais concluídos.

**Unidade de medida:** Unidade

**Periodicidade de Monitoramento:** Anual

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Relatório ou print screen das ações realizadas conforme escopo e forma previamente definidos.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

### **Indicador 2.15: Alcance médio do projeto educativo virtual**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir o alcance do projeto educativo virtual, com foco em instruir e envolver o público no universo da música sinfônica e de concerto, apresentando informações sobre a orquestra, seus instrumentos, as formas musicais e temas que introduzam e despertem o gosto pela música sinfônica, priorizando comunidades da rede pública de ensino e de instituições sociais.

**Fórmula de cálculo:** (soma de participações/visualizações no projeto educativo virtual / número de ações virtuais)

**Unidade de medida:** Unidade

**Periodicidade de Monitoramento:** Anual

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Relatório ou print dos resultados de participações/visualizações nas ações virtuais realizadas conforme escopo do projeto educativo.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

## **ÁREA TEMÁTICA 03: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À MÚSICA CLÁSSICA**

### **Indicador 3.1: Número acumulado de concertos abertos em Belo Horizonte e Região Metropolitana**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir o número de apresentações da Série Clássicos na Praça. Essas apresentações são realizadas com repertório diversificado, atingindo público amplo e heterogêneo, visando a democratização do acesso à música sinfônica. Os concertos são, geralmente, realizados aos domingos, em praças e parques de Belo Horizonte e Região Metropolitana.

Observações:

1. Concertos repetidos da Série Clássicos na Praça (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
2. Concertos sinfônicos se diferenciam dos concertos de câmara, sendo que estes não deverão ser contabilizados no cálculo deste indicador. Os concertos de câmara geralmente apresentam formações menores da orquestra, tratando-se frequentemente de trios com piano, quartetos de cordas, quintetos de sopro, grupos de percussão, dentre outras formações. Outra diferença é que, usualmente, prescindem de regência, sendo executados pelos próprios instrumentistas.
3. Concertos das séries abaixo não serão contabilizados para efeitos deste indicador:
  1. Concertos de Assinatura
  2. Concertos para a Juventude
  3. Concertos Didáticos
  4. Concertos realizados fora de Belo Horizonte e/ou região metropolitana
  5. Laboratório de Regência
  6. Festival Tinta Fresca
  7. Concertos de Câmara

## 8. Quaisquer outros concertos

4. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.
5. Caso os Concertos abertos em BH e RMBH não possam ser realizados, por determinação oficial ou acordo entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, os concertos não realizados poderão ser substituídos por atividade alternativa que mantenha o objetivo de democratização do acesso à música sinfônica.
6. O cumprimento desta meta está condicionado à real captação de recursos necessários à sua execução.

**Fórmula de cálculo:** Número acumulado de apresentações da Série Clássicos na Praça

**Unidade de medida:** Concerto

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração de público emitida pela instituição responsável pela gestão e/ou manutenção do espaço de apresentação ou atestado da polícia militar ou órgão equivalente, informando o público presente.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

### **Indicador 3.2: Número médio acumulado de pessoas nos concertos abertos em Belo Horizonte e Região Metropolitana**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir o número de pessoas que assistiram às apresentações dos concertos em praças de Belo Horizonte e Região Metropolitana, caso seja efetivada a captação dos recursos necessários para execução do indicador 3.1.

Observação:

1. Caso os Concertos abertos em BH e RMBH não possam ser realizados, por determinação oficial ou acordo entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, este indicador será desconsiderado para efeitos de avaliação.

**Fórmula de cálculo:** Total de pessoas presentes nos concertos realizados em parques e praças de Belo Horizonte e Região Metropolitana / número de concertos realizados em parques e praças de Belo Horizonte e Região Metropolitana

**Unidade de medida:** Pessoa

**Periodicidade de Monitoramento:** Trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração de órgão público ou privado responsável pela praça ou atestado da polícia militar ou órgão equivalente, informando o público presente.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

### **Indicador 3.3: Número acumulado de concertos de regionalização em Minas Gerais**

**Descrição:** Os concertos de regionalização em Minas Gerais são concertos gratuitos ofertados em lugares de livre acesso para a população. Para promover a democratização do acesso à cultura por meio da realização de concertos de regionalização, a OS deverá empreender ações que se enquadrem nas seguintes diretrizes:

- Concertos de regionalização no território mineiro: **concertos gratuitos** que sejam abertos ao público, nos termos dos concertos abertos, porém realizados no interior de Minas Gerais, excluindo a Região

Metropolitana de Belo Horizonte. A entidade sem fins lucrativos deverá definir o nome e os aspectos curatoriais dessa série de concertos.

Este indicador tem o objetivo de medir o número de concertos realizados fora de Belo Horizonte e Região Metropolitana, porém no Estado de Minas Gerais. Essas apresentações são realizadas com repertório diversificado, atingindo público amplo e heterogêneo, visando a democratização do acesso à música sinfônica. Os concertos são, geralmente, em praças e parques.

Observações:

1. Concertos de regionalização em Minas Gerais repetidos (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
2. Concertos das séries abaixo não serão contabilizados para efeitos deste indicador:
  1. Concertos de Assinatura
  2. Concertos para a Juventude
  3. Concertos Didáticos
  4. Concertos realizados em Belo Horizonte e/ou região metropolitana
  5. Laboratório de Regência
  6. Festival Tinta Fresca
  7. Concertos de Câmara
  8. Quaisquer outros concertos
3. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.
4. Caso os Concertos de regionalização em Minas Gerais não possam ser realizados, por determinação oficial ou acordo entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, os concertos não realizados poderão ser substituídos por atividade alternativa que mantenha o objetivo de democratização do acesso à música sinfônica.
5. O cumprimento desta meta está condicionado à real captação de recursos necessários à sua execução.

**Fórmula de cálculo:** Número acumulado de apresentações dos concertos de regionalização em Minas Gerais

**Unidade de medida:** Concerto

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração de público emitida pela instituição responsável pela gestão e/ou manutenção do espaço de apresentação ou atestado da polícia militar ou órgão equivalente, informando o público presente.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

### **Indicador 3.4: Percentual médio acumulado de ocupação do público nos concertos de regionalização em Minas Gerais**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do público nos concertos de regionalização em Minas Gerais. Cada concerto possui um público em número absoluto e, conforme o potencial de ocupação do local de apresentação da Orquestra na ocasião, esse número pode representar diferentes percentuais de ocupação. Como os concertos de regionalização podem ser realizados em locais abertos sem capacidade fixa de lotação, convencionou-se que 3.000 pessoas é o público médio ideal para apresentação da orquestra. Essa convenção procura respeitar parâmetros de fruição cultural e segurança do público. Concertos em locais abertos com média superior a 3.000 pessoas podem acabar por não oferecer ao público as condições ideais de fruição cultural, seja por ruído, densidade de ocupação do público, questões de segurança ou demais motivos.



Dependendo de cada local de apresentação, será considerado um respectivo potencial de ocupação. Nos concertos em locais abertos ou até em alguns locais fechados de capacidade fixa de público, não é sempre possível se obter borderô, de maneira que a fonte de comprovação do público presente deverá ser: ou borderô (quando possível); ou declaração de órgão público ou privado responsável pelo local de apresentação; ou atestado da polícia militar ou órgão pertinente.

O quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Destaca-se que este indicador somente será avaliado caso seja efetivada a captação dos recursos necessários para execução do indicador 3.3.

Caso os Concertos de regionalização em Minas Gerais não possam ser realizados, por determinação oficial ou acordo entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, este indicador será desconsiderado para efeitos de avaliação.

**Fórmula de Cálculo:** (somatório dos percentuais de ocupação de público de cada concerto de regionalização / número de concertos de regionalização realizados) X 100

Sendo que “percentuais de ocupação de público de cada concerto” serão calculados por concerto, da seguinte maneira: (número absoluto de público conforme fontes de comprovação de cada concerto de regionalização / potencial de ocupação do local de apresentação da Orquestra em cada concerto de regionalização)

Em que “potencial de ocupação” será 3.000 lugares em caso de apresentação em local aberto; ou a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral ou músicos convidados e levando em conta as observações do descritivo deste indicador.

**Unidade de medida:** Percentual

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração ou borderô dos locais de apresentação da Orquestra; ou atestado da polícia militar ou órgão pertinente.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

## ÁREA TEMÁTICA 04: ESTÍMULO AO SURGIMENTO DE NOVOS TALENTOS PARA A MÚSICA CLÁSSICA

### Indicador 4.1: Realização do Laboratório de Regência

**Descrição:** O Laboratório de Regência consiste em uma atividade anual que possibilita a jovens regentes brasileiros a oportunidade de terem aulas com o Regente Titular da Filarmônica, além de reger a orquestra em ensaio e concerto. Este indicador tem o objetivo de verificar a realização do concerto do Laboratório de Regência.

Observações:

1. Concertos repetidos do Laboratório de Regência (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
2. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.
3. Caso o concerto do Laboratório de Regência não possa ser realizado com presença de público, por determinação oficial ou por acordo entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, ele será transmitido ou gravado e publicado no canal do YouTube da Orquestra.

**Fórmula:** Número acumulado de apresentações do Laboratório de Regência

**Unidade de medida:** Concerto de encerramento do evento

**Periodicidade de Monitoramento:** anual

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos e/ou relatório ou print screen com informação sobre visualização do vídeo da transmissão no canal YouTube.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD): (Resultado / Meta) X 10**

#### **Indicador 4.2: Percentual médio acumulado de ocupação do público no concerto do Laboratório de Regência**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando do concerto do Laboratório de Regência. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o “potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra” como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação, sendo que no período de avaliação definido no Quadro de Indicadores, todos os percentuais de ocupação deverão ser considerados para se calcular o percentual médio de ocupação deste indicador.

No caso da Sala Minas Gerais, a regra geral do potencial de ocupação será de 1.318 lugares. Isto pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.318 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral (totalizando, neste caso, 1.493 lugares). Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.

- Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

**Fórmula de cálculo:** (soma de percentuais de ocupação dos concertos realizados do Laboratório de Regência / nº de concertos realizados do Laboratório de Regência)

Em que o “percentual de ocupação” é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público presente segundo o borderô / potencial de ocupação)

Em que “potencial de ocupação” é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.318 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.493 lugares).

**Unidade de medida:** Percentual

**Periodicidade de Monitoramento:** anual

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

### **Indicador 4.3: Realização do Festival Tinta Fresca**

**Descrição:** O Festival Tinta Fresca destina-se a identificar e premiar jovens compositores, reconhecendo, por meio de banca de especialistas o mérito da criação musical orquestral contemporânea, executando as obras escolhidas em concerto da programação anual da Orquestra Filarmônica e premiando o vencedor com a encomenda de uma obra orquestral inédita que será estreada pela orquestra na temporada consecutiva. Este indicador tem o objetivo de verificar a realização do concerto do Festival Tinta Fresca.

Observações:

- Concertos repetidos do Festival Tinta Fresca (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
- Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.
- Caso o concerto do Festival Tinta Fresca não possa ser realizado com presença de público, por determinação oficial ou por acordo entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, ele será transmitido ou gravado e publicado no canal do YouTube da Orquestra.

**Fórmula:** Número acumulado de apresentações do Festival Tinta Fresca

**Unidade de medida:** Concerto de encerramento do evento

**Periodicidade de Monitoramento:** anual

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos e/ou relatório ou print screen com informação sobre visualização dos vídeos das transmissões no canal YouTube.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

## **Indicador 4.4: Percentual médio acumulado de ocupação do público no concerto do Festival Tinta Fresca**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média do local de apresentação da orquestra quando do concerto do Festival Tinta Fresca. Dependendo do programa artístico, cada concerto pode influenciar o potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra. Para exemplificar, um concerto que exige coro lírico diminui o número de cadeiras que, potencialmente, poderiam ser ocupadas pelo público. Tendo isso em vista, a fórmula deste indicador utilizará o “potencial de ocupação do local de apresentação da orquestra” como denominador no cálculo de percentual de ocupação. Cada concerto gera um borderô. Cada borderô gera um respectivo percentual de ocupação. Ao final de cada período avaliatório, deve-se obter a média dos percentuais de ocupação, sendo que no período de avaliação definido no Quadro de Indicadores, todos os percentuais de ocupação deverão ser considerados para se calcular o percentual médio de ocupação deste indicador.

No caso da Sala Minas Gerais, a regra geral do potencial de ocupação será de 1.318 lugares. Isto pois, os assentos situados no Coro são de utilização pelos artistas, nas obras que necessitam de participação de grupos corais. Quando a ocupação dos 1.318 lugares já tiver sido totalmente atingida e o repertório a ser apresentado não prever estes grupos corais, a OS poderá decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral (totalizando, neste caso, 1.493 lugares). Excepcionalmente, caso estejam vigentes protocolos de limitação à ocupação de espaços definidos pelas autoridades competentes, ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, o potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra.

No caso de outros locais de apresentação, o quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços, ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.
2. Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

**Fórmula de cálculo:** (soma de percentuais de ocupação dos concertos realizados do Festival Tinta Fresca / nº de concertos realizados do Festival Tinta Fresca)

Em que o “percentual de ocupação” é obtido a cada concerto por meio da fórmula:

(total de público presente segundo o borderô / potencial de ocupação)

Em que “potencial de ocupação” é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação. No caso da Sala Minas Gerais, o potencial de ocupação será de 1.318 lugares, salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à ocupação de espaços ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário ao público. Apenas quando a OS decidir por disponibilizar os lugares no Coro para venda ao público em geral, deverá considerar como potencial de ocupação de 1.493 lugares).

**Unidade de medida:** Percentual

**Periodicidade de Monitoramento:** anual

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração/borderô da bilheteria do equipamento onde se realizar os concertos

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

#### **Indicador 4.5 Média de visualizações de transmissão do Concertos do Laboratório de Regência**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir o desempenho em termos de visualizações da transmissão do concerto do Laboratório de Regência. Isso porque devido a desdobramentos da pandemia de COVID-19, existe a possibilidade de que o concerto tenha que acontecer sem a presença de público, por determinação oficial ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público.

Nesses casos, o concerto não realizado com presença de público será substituído por sua transmissão/gravação. O equivalente à ocupação nos concertos será substituído pela média de visualizações da publicação.

**Fórmula de cálculo:** (soma de visualizações das publicações / no de publicações)

**Unidade de medida:** Unidade

**Periodicidade de Monitoramento:** Anual

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Relatório ou print screen com informação sobre visualização dos vídeos das transmissões no canal YouTube.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

#### **Indicador 4.6 Média de visualizações de transmissão do Concerto Festival Tinta Fresca**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir o desempenho em termos de visualizações da transmissão do concerto do Festival Tinta Fresca. Isso porque devido a desdobramentos da pandemia de COVID-19, existe a possibilidade de que o concerto tenha que acontecer sem a presença de público, por determinação oficial ou protocolos acordados entre OEP e OS para redução de risco sanitário para o público.

Nesses casos, o concerto não realizado com presença de público será substituído por sua transmissão/gravação. O equivalente à ocupação nos concertos será substituído pela média de visualizações da publicação.

**Fórmula de cálculo:** (soma de visualizações das publicações / no de publicações)

**Unidade de medida:** Unidade

**Periodicidade de Monitoramento:** Anual

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Relatório ou print screen com informação sobre visualização dos vídeos das transmissões no canal YouTube.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

### **ÁREA TEMÁTICA 05: PROPORCIONAR AO CORPO ARTÍSTICO DA ORQUESTRA NOVAS EXPERIÊNCIAS E CONHECIMENTOS**

#### **Indicador 5.1: Número acumulado de artistas ou corpos artísticos convidados**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir o número de diferentes artistas ou corpos artísticos convidados nos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais. Os convidados a participar nos concertos da Orquestra podem ser:

- **Regentes:** aqueles que não têm contrato permanente ou vínculo empregatício com a orquestra, mas que vêm dirigi-la ou dirigir um coro lírico a convite da OS;

- **Solistas:** são instrumentistas e cantores que não têm contrato permanente ou vínculo empregatício com a orquestra e que participam dos concertos como convidados da OS, executando peças que requerem a sua participação individual. O número de convidados varia a cada temporada em função da programação artística, o que não pressupõe crescimento no número de convidados a cada ano. Eventualmente, músicos com vínculo permanente com a orquestra e que se destacam no meio musical erudito podem ser convidados, pela Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, para atuarem como solistas convidados;
- **Notórios integrantes da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais:** instrumentistas, cantores ou regentes que têm vínculo empregatício ou contrato permanente com a orquestra, mas que, por sua notoriedade específica em determinada peça, for convidado pela Diretoria Artística da OS como músico regente ou solista na ocasião;
- **Artistas:** atores, narradores, circenses, bailarinos ou quaisquer artistas necessários à execução de determinado espetáculo ou concerto;
- **Corpos artísticos:** companhias de teatro, dança, circo, corais líricos, e demais corpos artísticos que se apresentarem juntamente à Filarmônica em espetáculos ou concertos.

#### Observações:

1. Para fins deste indicador, convidados **não serão contabilizados mais de uma vez ao longo da programação de Temporada** da Orquestra Filarmônica, ainda que executando concertos diferentes ou funções distintas (como solista em uma ocasião e regente em outra).
2. Grupos de câmara (exceto coros de câmara, que deverão ser contabilizados na regra do item “e”) podem ser convidados como solistas para concertos sinfônicos. Nesses casos, **deve-se contabilizar cada músico do grupo como um solista.**
3. Em caso de apresentação de grupo de câmara em ocasião de apresentação de concerto sinfônico, precedendo ou sucedendo este – sem lhe integrar a execução –, os convidados **não serão contabilizados para efeitos deste indicador.**
4. Para todos os concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais que contarem com artistas convidados, **haverá cômputo de resultados para efeitos deste indicador, excetuando-se concertos de câmara.** Esta regra deverá considerar o disposto no item a), de maneira que concertos repetidos não contabilizarão o mesmo convidado mais de uma vez.
5. No caso de corpos artísticos convidados para a apresentação sinfônica (à exceção dos grupos de câmara, conforme item “b”), ou o responsável pelo corpo artístico ou o próprio corpo artístico será contabilizado como convidado (exemplo: ou se contabiliza o coral lírico de Minas Gerais, ou se contabiliza seu regente). Essa contabilização não poderá superar uma unidade. A mesma regra se aplica sobre coro de câmara.
6. Regentes selecionados pelo Laboratório de Regência não poderão ser contabilizados neste indicador durante a mesma Temporada.
7. Em razão da permanência da situação da pandemia de COVID-19 os solistas e regentes convidados podem ter seus convites inviabilizados devido às restrições sanitárias decorrentes das circunstâncias.

**Fórmula de cálculo:** Número acumulado de artistas ou corpos artísticos convidados

**Unidade de medida:** convidado

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Contrato ou carta de anuência celebrado com o convidado ou representante

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

## ÁREA TEMÁTICA 06: REPRESENTAÇÃO DE MINAS GERAIS NOS CENÁRIOS NACIONAL E INTERNACIONAL

### Indicador 6.1: Número acumulado de concertos em turnês nacionais e/ou internacionais realizados no ano

**Descrição:** São consideradas turnês nacionais quaisquer viagens de apresentação musical da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais fora de Minas Gerais e dentro do Brasil, ainda que ocorra uma só apresentação, com parte ou todo o corpo orquestral. As turnês internacionais, por sua vez, seguem os mesmos critérios, aplicados a qualquer território fora do Brasil.

Este indicador objetiva medir o número acumulado de concertos em turnês nacionais e/ou internacionais realizados. A OS deverá informar, nos Relatórios Gerenciais de Resultados, para cada série de concertos constante nesta descrição (turnê nacional e turnê internacional), cada concerto executado, contendo a data, o local de apresentação, o público em número absoluto, o potencial de ocupação e o percentual de ocupação do local de apresentação em cada ocasião (conforme critérios definidos no indicador 6.2 – Percentual médio de ocupação do público nos concertos em turnês nacionais e/ou internacionais realizados no ano).

Observações:

1. Concertos repetidos em turnês nacionais e/ou internacionais (executados mais de uma vez, seja por sucesso de público ou qualquer outro motivo), serão contabilizados para efeitos deste indicador;
2. Concertos contabilizados neste indicador não poderão ser contabilizados em nenhum outro indicador de número de concertos realizados.
3. O cumprimento desta meta está condicionado à real captação de recursos necessários à sua execução.
4. Em razão da permanência da situação da pandemia de COVID-19, a execução das turnês nacionais e/ou internacionais podem ser inviabilizadas devido as restrições sanitárias decorrentes das circunstâncias.

**Fórmula de Cálculo:** número acumulado de concertos em turnês nacionais e/ou internacionais realizados **Unidade de Medida:** concerto.

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de Comprovação:** declaração ou borderô do local de apresentação da Orquestra; ou atestado de órgão público ou privado responsável pelo local de apresentação; complementarmente, material midiático que comprove a realização da apresentação.

**Polaridade:** maior melhor.

**Cálculo de desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10

### Indicador 6.2: Percentual médio de ocupação do público nos concertos em turnês nacionais e/ou internacionais

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de medir a ocupação média acumulada do público nos concertos em turnês nacionais e/ou internacionais realizados no ano. Cada concerto possui um público em número absoluto e, conforme o potencial de ocupação do local de apresentação da Orquestra na ocasião, esse número pode representar diferentes percentuais de ocupação.

Dependendo de cada local de apresentação, será considerado um respectivo potencial de ocupação. Nos concertos em locais abertos ou até em alguns locais fechados de capacidade fixa de público, não é sempre possível se obter borderô, de maneira que a fonte de comprovação do público presente deverá ser: ou borderô (quando possível); ou declaração de órgão público ou privado responsável pelo local de apresentação; ou atestado da polícia militar ou órgão pertinente.

O quantitativo do potencial de ocupação deverá considerar as observações abaixo.

Observações:

1. O potencial de ocupação considerado para cada concerto será a soma de lugares ocupáveis dentre todos os lugares do local de apresentação da orquestra. Salvo se estiverem vigentes protocolos oficiais de limitação à

ocupação de espaços, os únicos lugares não ocupáveis serão, exclusivamente, lugares ocupados por músicos do corpo orquestral, músicos convidados (como coralistas) ou demais artistas necessários à apresentação.

2. Dessa maneira, não estão excluídos do potencial de ocupação espaços como camarotes, coro e terraço. Ainda que eventualmente não haja comercialização de ingressos para tais espaços, por opção da OS ou qualquer outro motivo, suas cadeiras serão contabilizadas no cálculo deste indicador, compondo o denominador utilizado.
3. Os espaços reservados a Portadores de Necessidades Especiais também serão sempre considerados no cálculo do potencial de ocupação dos locais de apresentação da orquestra.

Destaca-se que este indicador somente será avaliado caso seja efetivada a captação dos recursos necessários para execução do indicador 6.1.

**Fórmula de Cálculo:** (somatório dos percentuais de ocupação de público de cada concerto em turnê nacional e/ou internacional / número de concertos em turnê nacional e/ou internacional realizados) X 100

Sendo que “percentuais de ocupação de público de cada concerto” serão calculados por concerto, da seguinte maneira: (número absoluto de público conforme fontes de comprovação de cada concerto de regionalização / potencial de ocupação do local de apresentação da Orquestra em cada concerto de regionalização)

Em que “potencial de ocupação” para equipamentos culturais com capacidade fixa é a soma de lugares ocupáveis do local de apresentação da orquestra, considerando-se exclusivamente como lugares não ocupáveis os lugares ocupados por músicos do corpo orquestral ou músicos convidados e levando em conta as observações do descritivo deste indicador.

**Unidade de medida:** Percentual

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Declaração ou borderô dos locais de apresentação da Orquestra; ou atestado da polícia militar ou órgão pertinente.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

## ÁREA TEMÁTICA 07: CAPTAÇÃO DE RECURSOS

### Indicador 7.1: Captação de recursos por meio de mecanismos de incentivo fiscal

**Descrição:** Montante de recursos arrecadado pela OS via captação de receitas incentivadas, como patrocínios sobre projetos aprovados: na Lei Municipal de Incentivo à Cultura de qualquer município; na Lei Estadual de Incentivo à Cultura de qualquer unidade federativa; e na Lei Federal de Incentivo à Cultura. Receitas advindas de doações sobre IRPF também serão contabilizadas neste indicador, bem como outras receitas derivadas de mecanismos de incentivos fiscais. Este indicador não contabiliza recursos arrecadados por meio de receitas diretas ou demais receitas.

**Fórmula de Cálculo:** valor total, em reais, de todas as receitas incentivadas captadas pela OS

**Unidade de medida:** Real

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** extrato bancário comprovando o recebimento do recurso; contratos de patrocínios (quando houver); contratos de doação (quando houver).



**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

### **Indicador 7.2: Captação de recursos por meio de receitas diretas e demais receitas**

**Descrição:** Montante de recursos arrecadado pela OS via captação de receitas diretas e demais receitas, como: vendas de ingressos (bilheteria) e assinaturas; comercialização de concertos para terceiros; prospecção de patrocínios e doações diretas de pessoas jurídicas ou físicas; outras fontes de recursos diretamente arrecadados, sem envolver mecanismos de incentivo fiscal.

**Fórmula de Cálculo:** valor total, em reais, de todas as receitas diretas e demais receitas captadas pela OS

**Unidade de medida:** Real

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** Borderô com o resultado da venda de ingressos; Declaração/Atestado da empresa responsável pela venda dos ingressos/assinaturas, demonstrando o montante arrecadado pelas vendas; contratos comercialização de concertos (quando houver); outros contratos de receitas diretas (quando houver, como patrocínios ou doações diretas); e extratos bancários comprovando o recebimento dos recursos.

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** (Resultado / Meta) X 10

### **Indicador 7.3: Captação de recursos diversos**

**Descrição:** Montante de recursos arrecadado pela OS através das diversas fontes de captação de receitas, como:

- Por meio de mecanismos de incentivo fiscal: Receitas incentivadas, como patrocínios sobre projetos aprovados: na Lei Municipal de Incentivo à Cultura de qualquer município; na Lei Estadual de Incentivo à Cultura de qualquer unidade federativa; e na Lei Federal de Incentivo à Cultura. Receitas advindas de doações sobre IRPF também serão contabilizadas neste indicador, bem como outras receitas derivadas de mecanismos de incentivos fiscais.
- Por meio de receitas diretas e demais receitas: como vendas de ingressos (bilheteria) e assinaturas; comercialização de concertos para terceiros; prospecção de patrocínios e doações diretas de pessoas jurídicas ou físicas; outras fontes de recursos diretamente arrecadados, sem envolver mecanismos de incentivo fiscal.
- Advindas da exploração comercial dos espaços do CCPIF, como: aluguéis advindos dos cafés e restaurantes, aluguéis de demais espaços para realização de eventos como casamentos, festas, recepções, solenidades, reuniões de negócios, eventos corporativos, eventos culturais, eventos externos nas áreas comuns do complexo cultural, utilização da Sala Minas Gerais por terceiros, rendimentos de exploração do estacionamento da Sala Minas Gerais, venda de naming rights para espaços do centro de cultura, rendimentos de exploração publicitária sobre espaços do Centro de Cultura, concessão de Direito de Exploração nos cafés/restaurantes do centro de cultura, dentre outras. Para efeitos deste indicador, serão consideradas as receitas nas competências dos contratos firmados para exploração comercial dos espaços.
- Outras receitas ligadas às atividades da Orquestra Filarmônica.

O objetivo deste indicador é medir, para cada exercício em regime de competência, o total bruto de captação de recursos obtidos para a execução do contrato.

Observações:

1. Na eventualidade de receitas não serem contabilizadas oportunamente no indicador – por exemplo, receitas de um exercício que se materializarem no exercício subsequente – e demais casos omissos, caberá à Comissão de Monitoramento decidir como contabilizar – ou não – os recursos;
2. Por se tratar de indicador referente ao exercício, as metas e resultados iniciarão nova contagem acumulada a cada anualidade.

**Fórmula de Cálculo:** valor total, em reais, de todas as receitas incentivadas captadas pela OS

**Unidade de medida:** Real

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de comprovação:** extrato bancário comprovando o recebimento do recurso; contratos de patrocínios (quando houver); contratos de doação (quando houver). Borderô com o resultado da venda de ingressos; Declaração/Atestado da empresa responsável pela venda dos ingressos/assinaturas, demonstrando o montante arrecadado pelas vendas; contratos comercialização de concertos (quando houver).

**Polaridade:** Maior Melhor

**Cálculo de Desempenho (CD):** Conforme quadro a seguir

2021		
Faixa de (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
R\$ 14.145.309,73	R\$ 14.288.191,65	10,00
R\$ 11.430.553,32	R\$ 14.145.309,73	8,00
R\$ 8.572.914,99	R\$ 11.430.553,32	6,00
-	R\$ 8.572.914,99	0,00

2022		
Faixa de (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
R\$ 15.331.563,60	R\$ 15.486.427,84	10,00
R\$ 12.389.142,30	R\$ 15.331.563,60	8,00
R\$ 9.291.856,70	R\$ 12.389.142,30	6,00
-	R\$ 9.291.856,70	0,00

2023		
Faixa de (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
R\$ 17.016.351,80	R\$ 17.188.234,16	10,00
R\$ 13.750.587,30	R\$ 17.016.351,80	8,00
R\$ 10,312.940,50	R\$ 13.750.587,30	6,00
-	R\$ 10,312.940,50	0,00

## ÁREA TEMÁTICA 08: GESTÃO DO CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO

### Indicador 8.1: Satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais

**Descrição:** este indicador tem o objetivo de medir, por meio de pesquisa de satisfação aplicada ao público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, a satisfação deste com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais. A pesquisa deverá ser elaborada e aplicada conforme descritivo do Produto 05 – elaboração de pesquisa de satisfação do público dos concertos com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais.

Após a entrega do produto supramencionado, a pesquisa será realizada continuamente, de maneira que, a cada período avaliatório, serão elaborados relatórios conclusivos consolidando as informações da pesquisa.

Como a pesquisa se dará em escala de pontuação, conforme metodologia, a cada formulário será atribuída uma nota de 0 a 10, em que 0 corresponde à total insatisfação em todos os tópicos, e 10 corresponde à total satisfação em todos os tópicos. A média simples de todas as notas dos formulários virtuais e físicos apreciados comporá o resultado deste indicador.

**Fórmula de Cálculo:** percentual resultante da média simples das notas de cada pesquisa respondida.

**Unidade de Medida:** percentual.

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de Comprovação:** relatórios conclusivos consolidando dados de aplicação da pesquisa conforme metodologia resultante da entrega do produto 04 – elaborar pesquisa de satisfação do público dos concertos com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais.

**Polaridade:** maior melhor.

**Cálculo de desempenho (CD):** (resultado / meta) x 10

## **Indicador 8.2: Número de dias sem cobertura contratual de serviços de manutenção do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco**

**Descrição:** O indicador tem por objetivo promover a continuidade da prestação dos serviços de manutenção do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco e, conseqüentemente, a preservação do patrimônio público. A continuidade será entendida pela não interrupção entre o fim de um contrato e o início do período de vigência de sua renovação, ou ainda, entre o fim de um contrato e o início do período de vigência de outro que contemple o mesmo objeto. Assim, serão consideradas dentro do prazo as contratações de mesmo objeto ou as renovações que iniciem sua vigência no máximo até o primeiro dia subsequente ao término da vigência do contrato anterior. Por exemplo, se um contrato finalizar no dia 14 de determinado mês, o outro contrato (ou renovação do contrato) deverá iniciar sua vigência, no máximo, até dia 15 do mesmo mês.

**Fórmula de cálculo:**  $\Sigma$  (Data de início de vigência das renovações contratuais ou de contratos de mesmo objeto formalizados no período – Data de fim de vigência dos contratos finalizados no período – 1 dia)

**Unidade de Medida:** unidade/dias.

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de Comprovação:** Instrumentos contratuais e de renovações contratuais celebrados no período.

**Polaridade:** menor melhor

**Cálculo de desempenho (CD):** Conforme quadro a seguir:

Faixa de (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
0	0	10,00
0,00	2,00	6,00
2,00	4,00	4,00
4,00 ou mais	-	0,00

## **ÁREA TEMÁTICA 09: GESTÃO DA PARCERIA**

### **Indicador 9.1: Conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica**

**Descrição:** Uma das atribuições do OEP no acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão é a realização das checagens amostrais periódicas sobre o período avaliatório, conforme metodologia pré-estabelecida pela SEPLAG, gerando-se relatório conclusivo. A metodologia estruturada pela SEPLAG, que norteia a realização deste procedimento, estabelece que o OEP deve verificar uma amostra de processos de compras, de contratação de serviços, contratação de pessoal, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas. Deve-se

observar se os processos executados estão: em conformidade com regulamento próprio que discipline os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas; e em conformidade com o objeto do Contrato de Gestão.

O Regulamento próprio deve ser construído de acordo com o manual disponibilizado no sítio eletrônico da SEPLAG, e aprovado pelo Órgão Estatal Parceiro – OEP e pela SEPLAG.

Para avaliar o percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, a SEPLAG estruturou um modelo de Relatório, que deve ser utilizado pelo OEP para demonstrar os processos analisados. Um dos itens desse relatório é a apuração do percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral, que será utilizado para cálculo deste indicador. Importa salientar que, caso exista a necessidade de realização de checagem de efetividade (que verifica a conformidade dos processos considerados inconformes pela equipe de checagem amostral quando da realização deste procedimento), o resultado a ser considerado será o apurado após a finalização do respectivo relatório.

**Fórmula de Cálculo:** (Número de processos analisados na checagem amostral que cumpriram os requisitos do regulamento próprio que disciplina os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas/ Número de processos analisados na checagem amostral) x 100

**Unidade de medida:** Percentual

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de Comprovação:** Relatórios de Checagem Amostral (e Relatórios de Checagem de Efetividade, quando for o caso) elaborados pela Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão em conjunto com os seus assessores, conforme modelo da SEPLAG.

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho (CD):** Conforme quadro a seguir:

% de Execução	Nota
100%	10
de 90% a 99,99%	8
de 80% a 89,99%	6
de 0% a 79,99%	0

## Indicador 9.2: Efetividade do monitoramento do contrato de gestão

**Descrição:** O objetivo deste indicador é verificar o cumprimento de atribuições de representantes do Órgão Estatal Parceiro e da OS na condução das atividades de monitoramento do Contrato de Gestão durante a execução deste instrumento jurídico. As atribuições inseridas neste documento emanam da Lei Estadual nº 23.081, de 2018 que dispõem sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como OS e sobre a celebração de Contrato de Gestão entre a entidade qualificada e o Poder Público Estadual, Decreto Estadual nº. 45.969/2002, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, e de boas práticas observadas na gestão de Contrato de Gestão. O quadro de ações será acompanhado pela equipe técnica da Superintendência Central de Parcerias com o Terceiro Setor da SEPLAG, ao final de cada período avaliatório do Contrato de Gestão, de acordo com os itens que se aplicarem a cada período avaliatório em questão. Serão consideradas as seguintes ações para apuração do resultado deste indicador:

Ação	Fonte de comprovação	Responsável
1	Publicar, na Imprensa Oficial, ato do Dirigente Máximo do OEP instituindo a Comissão de Avaliação – CA.	Página da Publicação. OEP
2	Encaminhar, preferencialmente em meio digital, uma cópia do Contrato de Gestão e seus respectivos Termos Aditivos, bem como sua Memória de Cálculo para os membros designados para a comissão de avaliação	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo o número do documento e do Processo no SEI. OEP
3	Manter atualizada a indicação do Supervisor e do Supervisor Adjunto do Contrato de Gestão	Contrato de Gestão OEP

4	Manter atualizada a Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão	Contrato de Gestão	OEP
5	Disponibilizar o Contrato de Gestão (e respectivos Termos Aditivos) devidamente assinado nos sítios eletrônicos do OEP e da OS.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	OEP e OS
6	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OS, o ato de qualificação como OS Estadual e os documentos exigidos pelo Art. 61 do Decreto Estadual nº45.969/2002, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print das telas do sítio eletrônico.	OS
7	Disponibilizar, no sítio eletrônico da OS, regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print das telas do sítio eletrônico.	OS
8	Encaminhar à Comissão de Monitoramento, a cada período avaliatório, Relatório Gerencial de Resultados e Relatório Gerencial Financeiro, devidamente assinados.	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo o número do documento e do Processo no SEI.	OS
9	Elaborar, a cada período avaliatório, Relatório de Monitoramento a ser encaminhado para a CA.	Cópia assinada do relatório de monitoramento.	OEP
10	Encaminhar aos membros da Comissão de Avaliação, a cada período avaliatório, Relatório de monitoramento, com informações sobre a execução física e financeira pertinentes ao período analisado.	Cópia digitalizada do ofício de encaminhamento, contendo o número do documento e do Processo no SEI.	OEP
11	Realizar, a cada período avaliatório, as Checagens Amostrais Periódicas e Checagem de Efetividade (esta se for o caso) gerando relatório(s) conclusivo(s)	Relatórios de Checagens Amostrais Periódicas e Checagem de Efetividade, (este se for o caso).	OEP
12	Garantir, a cada período avaliatório, que as avaliações do Contrato de Gestão –Reuniões da Comissão de Avaliação – sejam realizadas nos prazos previstos no Contrato de Gestão.	Relatórios da Comissão de Avaliação.	OEP
13	Disponibilizar os Relatórios Gerenciais de Resultados e Relatórios Gerenciais Financeiros, devidamente assinados, nos sítios eletrônicos do OEP e da OS.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	OEP e OS
14	Disponibilizar os Relatórios de Monitoramento do Contrato de Gestão devidamente assinados, no sítio eletrônico do OEP ou da Política Pública e da OS.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônicos.	OEP e OS
15	Disponibilizar os Relatórios da Comissão de Avaliação, devidamente assinados, no sítio eletrônico do OEP ou da Política Pública e da OS.	E-mail enviado para a SCP/SEPLAG, contendo o print das telas dos sítios eletrônico.	OEP e OS
16	Realizar reunião com os Dirigentes Máximos do OEP, Dirigente da OS e representante da SEPLAG, para reportar informações relevantes acerca da execução do Contrato de Gestão.	Lista de presença da reunião.	OEP
17	Comunicação pela parte interessada quanto ao interesse na celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.	Ofício ou correio eletrônico do Dirigente Máximo do OEP ou da OS.	OEP ou OS

**Fórmula de Cálculo:**  $(\sum \text{do número de ações previstas para o período avaliatório realizadas no prazo} / \sum \text{do número de ações previstas para o período avaliatório}) \times 10$

**Unidade de medida:** Percentual

**Periodicidade de Monitoramento:** trimestral

**Periodicidade de Avaliação:** Conforme Quadro de Indicadores

**Fonte de Comprovação:** Fonte de comprovação prevista, no quadro acima, para a cada ação e documento consolidado pela SCP/SEPLAG demonstrando o resultado alcançado pelo OEP.

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho (CD):**  $(\text{realizado}/\text{meta}) \times 10$

#### 4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática	Produto	Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório		
1 – Execução de Concertos de Assinatura	1 Planejamento artístico anual da temporada subsequente	20%	30/07/2020	30/09/2020	1º		
			01/01/2021	30/09/2021	5º		
			01/01/2022	30/09/2022	9º		
			01/01/2023	30/09/2023	13º		
6 – Representação de Minas Gerais nos cenários nacional e internacional	2 Pesquisa junto aos Assinantes e Amigos da Filarmônica	5%	30/07/2020	31/12/2020	2º		
			30/07/2020	31/12/2020	2º		
	3 Portfólio anual de registros fonográficos, audiovisuais e de leitura da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais	15%	01/01/2021	31/12/2021	6º		
			01/01/2022	31/12/2022	10º		
			01/01/2023	31/12/2023	14º		
	4 Portfólio anual de repercussão midiática e premiações da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais	15%	30/07/2020	31/12/2020	2º		
			01/01/2021	31/12/2021	6º		
			01/01/2022	31/12/2022	10º		
				01/01/2023	31/12/2023	14º	
				8 – Gestão do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	5%	30/09/2021	31/12/2021
6 Elaboração do regulamento de operação da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco						10%	30/07/2020
	7 Elaboração do regulamento de ocupação e exploração comercial da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco	10%	30/07/2020				31/12/2020
7 – Captação de recursos com atividades da Orquestra Filarmônica			8 Elaboração de plano de arrecadação de receitas	20%	30/07/2020	31/12/2020	2º

#### 5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

##### ÁREA TEMÁTICA 01: EXECUÇÃO DE CONCERTOS DE ASSINATURA

##### Produto 01: Planejamento artístico anual da temporada subsequente

**Descrição:** compreende-se como planejamento artístico da temporada de concertos o documento contendo o conceito artístico e o recorte curatorial do ano subsequente. Nesse documento deve constar o planejamento de todas as apresentações relativas às seguintes séries de concertos:

1. Concertos de séries de assinaturas;
2. Concertos direcionados à formação de público: concertos direcionados à formação de público jovem estudantil; e recitais e concertos de câmara;
3. Concertos abertos, concertos gratuitos na Sala Minas e concertos de regionalização no território mineiro;
4. Eventos voltados ao fomento a novos talentos, criação e interpretação musical;
5. Concertos em turnês nacionais e/ou internacionais.

No planejamento anual, apesar de não serem aceitáveis mudanças sobre o conceito artístico das temporadas, outras mudanças podem ocorrer por questões logísticas, questões de conveniência, negociação com patrocinadores, força maior ou demais motivos. Por exemplo, determinado solista pode se encontrar em território nacional e substituir outro que fora previamente programado para determinado concerto. Em outros casos, municípios onde concertos foram planejados podem ser modificados por questões de negociação com os patrocinadores e incentivadores da Orquestra. Solistas podem adoecer e se tornarem indisponíveis para as agendas previamente firmadas, tendo de ser substituídos. O rol de possibilidades é inumerável, sendo que, por esse motivo, o planejamento artístico da temporada subsequente não será vinculante, mas deverá servir de norte à factual realização desta.

Registre-se também que o planejamento da temporada subsequente é documento confidencial por conter informações privadas de agenda de determinados convidados e toda a linha curatorial da Orquestra, que não deverá ser copiada ou aproveitada por outras instituições. Por esse motivo, a entrega do planejamento da temporada subsequente não será publicada.

O planejamento artístico da temporada subsequente deverá conter, para cada série de concertos constante no descritivo deste produto, os seguintes itens:

- Datas, horários e locais estimados de cada apresentação;
- Repertório de cada apresentação;
- Convidados (quando for o caso) de cada apresentação;
- Declaração da OS de intenção de cumprimento do planejamento entregue.

O planejamento artístico da temporada subsequente deverá ser entregue ao OEP para sua validação com antecedência à veiculação da temporada subsequente.

**Critério de Aceitação:** planejamento artístico da temporada subsequente entregue pela OS e validado pelo OEP no prazo.

**Fonte de Comprovação:** planejamento artístico da temporada subsequente entregue e validado pelo OEP.

**Produto 02: Pesquisa junto aos Assinantes e Amigos da Filarmônica:** Tratamento de dados, tabulação, análise de pesquisa e relatório do resultado de uma ação de relacionamento com os assinantes e amigos da orquestra durante o período de isolamento social. A ação, denominada *Ligamos para Você*, consiste no contato telefônico por parte de alguns músicos da orquestra com assinantes e amigos, com o objetivo de reforçar o vínculo com esse público e avaliar sua satisfação com as ações da Orquestra. Ao longo da ligação os músicos realizam 4 perguntas, focadas nas atividades virtuais que a orquestra está disponibilizando durante o período de isolamento social para auferir o grau de conhecimento, de acesso e de satisfação deste público sobre o conteúdo.

**Critério de aceitação:** relatório de resultados da pesquisa entregue

**Fonte de Comprovação:** declaração de recebimento do critério de aceitação assinada pelo OEP no prazo

## ÁREA TEMÁTICA 05: REPRESENTAÇÃO DE MINAS GERAIS NOS CENÁRIOS NACIONAL E INTERNACIONAL

### **Produto 03: Portfólio anual de registros fonográficos, audiovisuais e de leitura da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais**

**Descrição:** a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais deverá elaborar anualmente portfólio de seus produtos de registros fonográficos, audiovisuais e de leitura e disponibilizá-los todos ao OEP, em meio físico ou virtual, conforme suas naturezas. Todos os produtos físicos e virtuais elaborados ao longo do ano deverão ser entregues na data de avaliação deste produto. **Produtos de registros fonográficos são:** CDs, podcasts, transmissões de obras completas ou trechos de obras, entrevistas, palestras, dentre outras gravações de áudio em meio físico ou virtual.

**Produtos de registros audiovisuais são:** DVDs, vídeos de Youtube ou demais plataformas, entrevistas, palestras, vídeos de obras completas ou trechos de obras, dentre outras gravações audiovisuais em meio físico ou virtual.

**Produtos de leitura são:** publicações de leitura em caráter cultural ou educativo sobre a Orquestra e o universo da música sinfônica e de concerto.

Estão excluídos desses produtos registros meramente publicitários, clipping e material informativo dos programas de concertos.

No caso de não haver nenhum registro ao longo do exercício, este produto deverá ser desconsiderado e seu peso redistribuído uniformemente para os demais produtos.

**Critério de Aceitação:** portfólio virtual contendo lista de cada registro disponibilizado ao longo do ano, apresentado no prazo, juntamente com os registros respectivos, em meios físico e virtual, conforme sua natureza.

**Fonte de Comprovação:** declaração de recebimento do critério de aceitação assinada pelo OEP no prazo.

**Produto 04: Portfólio anual de repercussão midiática e premiações da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais**

**Descrição:** a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais deverá elaborar um portfólio anual de suas inserções midiáticas, agregando informações de comunicação da Orquestra em cada exercício. No mesmo portfólio deverão ser inseridas informações sobre eventuais premiações da orquestra, caso essas venham a ocorrer. As premiações podem ter natureza musical ou não, como pode ser o caso de premiações de ações educativas ou de comunicação, dentre outras.

Devem integrar o portfólio informações sobre publicações relativas à Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, veículos midiáticos que as publicaram, qualificações das matérias publicadas, área ocupada em mídia impressa (centimetragem), valor ou custo caso as publicações fossem pagas. Também devem integrar o portfólio informações sobre mídias sociais, como dados do Facebook (comentários, postagens, curtidas, seguidores), Twitter e demais plataformas.

Caso não haja quaisquer premiações no exercício, o portfólio deverá se ater às informações de repercussão midiática.

**Critério de Aceitação:** portfólio anual de repercussão midiática e premiações da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais validado pelo OEP

**Fonte de Comprovação:** declaração de recebimento do critério de aceitação assinada pelo OEP no prazo.

## **ÁREA TEMÁTICA 08: GESTÃO DO CENTRO DE CULTURA PRESIDENTE ITAMAR FRANCO**

**Produto 05: Elaborar pesquisa de satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais**

**Descrição:** subsidiando o indicador 8.1 – satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais –, este produto visa a elaboração de pesquisa de opinião com o objetivo de medir a satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais.

A pesquisa deverá ser voltada à percepção do público quanto aos seguintes temas:

1. Experiência artística: repertório; informações sobre obras, regentes, solistas convidados, corpo orquestral, compositores interpretados; experiência com aquisição e retirada de ingressos; pontualidade da Orquestra; e satisfação com a execução do programa musical e com a performance da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais; dentre outros pontos pertinentes;
2. Sala Minas Gerais: instalações, acessibilidade, aspectos de fruição cultural ligados à infraestrutura (como acústica e conforto), limpeza, segurança, funcionamento dos serviços de cafés e estacionamento, dentre outros pontos pertinentes.

Para que isso seja feito, a OS deverá elaborar metodologia de pesquisa que será entregue ao OEP. Após validação pelo OEP, a pesquisa deverá ser aplicada e seus resultados consolidados conforme metodologia, para que haja avaliação da satisfação do público dos concertos com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais.

A entrega da metodologia deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2021 para análise e aprovação do OEP. O descumprimento desses prazos acarretará prejuízo para a nota do produto, conforme sistemática de avaliação. A aplicação e consolidação da pesquisa deverão obedecer aos prazos estabelecidos em metodologia, em consonância aos prazos deste produto.

Até o dia 31 de dezembro de 2022, deverá ser entregue ao OEP um relatório contendo a consolidação dos dados de aplicação da pesquisa ocorrida em 2022, conforme metodologia previamente aprovada, para medição dos resultados do “Indicador 8.1 – satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais”

Após essa entrega, a pesquisa será realizada continuamente, conforme o indicador supramencionado, de maneira que a cada período avaliatório serão elaborados relatórios conclusivos consolidando as informações da pesquisa.



Como a pesquisa se dará em escala de pontuação, conforme metodologia, a cada formulário será atribuída uma nota de 0 a 10, em que 0 corresponde à total insatisfação em todos os tópicos, e 10 corresponde à total satisfação em todos os tópicos. A média simples de todas as notas dos formulários virtuais e físicos apreciados comporá o resultado do “indicador 8.1 – satisfação do público dos concertos da Orquestra Filarmônica de Minas Gerais com a experiência artística e com a Sala Minas Gerais”.

**Critério de Aceitação:** metodologia de pesquisa validada pelo OEP e relatório de consolidação dos dados da pesquisa aplicada entregue.

**Fonte de Comprovação:** metodologia de pesquisa entregue pela OS e validada pelo OEP no prazo.

### **Produto 06: Elaboração do regulamento de operação da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco**

**Descrição:** para permitir a adequada operação da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, a OS deverá elaborar regulamento de operação da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, que deverá ser submetido à análise e aprovação do OEP.

Em tal regulamento a OS deverá elaborar um documento em que constem os parâmetros técnicos de manutenção e operação de todos os espaços e sistemas do complexo cultural, com atenção às especificidades de instalações elétricas, ar condicionado, iluminação e sonorização da sala de concertos, assentos, pisos e materiais acústicos desta, automatização e climatização de todas as áreas da Sala Minas Gerais, manutenção hidráulica, manutenção de geradores de energia, manutenção do sistema de incêndio e pânico, dentre outros aspectos técnicos relevantes. Este produto deverá seguir todos os dispositivos do ANEXO VI – DIRETRIZES PARA A PERMISSÃO DAS ÁREAS A SEREM GERIDAS PELA OS, INCLUINDO A SALA MINAS GERAIS.

Após a elaboração, o regulamento deverá ser submetido à análise e aprovação do OEP.

**Critério de Aceitação:** regulamento de operação da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco entregue e validado pelo OEP.

**Fonte de Comprovação:** regulamento entregue pela OS ao OEP e validado no prazo pelo OEP.

### **Produto 07: Elaboração do regulamento de ocupação e exploração comercial da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco**

**Descrição:** para permitir a adequada ocupação e exploração comercial da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco, a OS deverá elaborar regulamento de ocupação e exploração comercial, que deverá ser submetido à análise e aprovação do OEP.

O regulamento deverá conter, entre seus dispositivos e anexos, critérios de seleção dos realizadores de eventos culturais e de outras naturezas; diretrizes que regulamentem o planejamento de ocupação cultural do Centro de Cultura; exigências para contratações voltadas a cada espaço do complexo cultural; tabelas com preços para realização de atividades, eventos, locações, serviços e afins; obrigatoriedade de depósito caução em determinadas possibilidades de realização de eventos e exploração comercial; condições de negociação dos valores para cada tipo de evento, serviço ou locação realizados; dentre outros aspectos técnicos relevantes.

O regulamento deverá ser submetido à análise e aprovação do OEP.

**Critério de Aceitação:** regulamento de ocupação e exploração comercial da Sala Minas Gerais e espaços do Centro de Cultura Presidente Itamar Franco entregue e validado pelo OEP.

**Fonte de Comprovação:** regulamento entregue pela OS ao OEP e validado no prazo pelo OEP.

## **ÁREA TEMÁTICA 07: CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

### **Produto 08: Elaboração de plano arrecadação de receitas**

Tendo em vista as metas de captação de receitas, a Organização Social deverá apresentar plano que demonstre como alcançará os montantes previstos, contendo a estratégia de geração de receita por meio da atividade Orquestra Filarmônica, da exploração de espaços do Centro de Cultura e, também, da definição de como ocorrerá a captação dos recursos incentivados a partir da competência de 2020.

O plano deverá conter a tipificação das fontes de receitas que a Organização Social planeja captar ao longo da vigência do Contrato de Gestão. Para cada tipo de receita, deverá constar o detalhamento da estratégia que será adotada, os impactos em resultados esperados, os montantes que se espera levantar, os possíveis parceiros e credores, dentre outros pontos relevantes.

O plano deverá conter o modelo de comercialização de assinaturas, estimando público e receita esperados. Deverá também tratar sobre a estratégia que a OS utilizará para o estímulo às doações de pessoas físicas, inclusive doações incentivadas. Além disso, o plano deverá conter o detalhamento da estratégia de captação por meio de bilheteria, venda de concertos, venda do direito de atribuição de nomes de séries, licenciamento da marca da orquestra, diretrizes para exploração publicitária das atividades do corpo artísticos, dentre outros. Tal detalhamento deverá tratar de valores pretendidos, expectativa de início das atividades, duração dos contratos, características desejadas das organizações parceiras, modelo da relação comercial entre a OS e os parceiros, entre outros.

O plano também deverá conter planejamento de captação de receitas incentivadas, com quantitativo de projetos, objetos e vigências esperados, respectivos mecanismos de incentivo, possíveis parceiros, valores, dentre outros.

Finalmente, o plano deverá conter as estimativas de arrecadação com exploração dos espaços do Centro de Cultura, discriminando as atividades que se espera realizar (locação, serviços, publicidade, etc.), os montantes que se espera aferir e o planejamento de quando se espera realizar as respectivas atividades.

O detalhamento deverá estar alinhado com a programação artística e deverá conter os valores pretendidos de captação com cada um dos produtos previstos.

O plano de exploração deverá ser entregue ao OEP para sua validação com antecedência ao início das ações de preparação para a sua implementação.

Espera-se que este produto forneça insumos para a pactuação de indicadores e/ou produtos nos demais anos de execução do contrato de gestão.

**Critério de Aceitação:** plano de exploração entregue pela OS e validado pelo OEP

**Fonte de Comprovação:** plano de exploração comercial entregue e validado pelo OEP

## 6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

### 6.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	MÊS	REALIZADAS	NOTA OBTIDA
1ª Avaliação	29/07/20 a 30/09/20	10/20	28/10/2020	7,60
2ª Avaliação	01/10/20 a 31/12/20	01/21	29/01/2021	10,00
3ª Avaliação	01/01/21 a 31/03/21	04/21	30/04/2021	10,00
4ª Avaliação	01/04/21 a 30/06/21	07/21	-	-
5ª Avaliação	01/07/21 a 30/09/21	10/21	-	-
6ª Avaliação	01/10/21 a 31/12/21	01/22	-	-
7ª Avaliação	01/01/22 a 31/03/22	04/22	-	-
8ª Avaliação	01/04/22 a 30/06/22	07/22	-	-
9ª Avaliação	01/07/22 a 30/09/22	10/22	-	-
10ª Avaliação	01/10/22 a 31/12/22	01/23	-	-
11ª Avaliação	01/01/23 a 31/03/23	04/23	-	-
12ª Avaliação	01/04/23 a 30/06/23	07/23	-	-
13ª Avaliação	01/07/23 a 30/09/23	10/23	-	-
14ª Avaliação	01/10/23 a 31/12/23	01/24	-	-

## 6.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1ª Avaliação	90%	10%
2ª Avaliação	50%	50%
3ª Avaliação	100%	-
4ª Avaliação	100%	-
5ª Avaliação	90%	10%
6ª Avaliação	75%	25%
7ª Avaliação	100%	-
8ª Avaliação	100%	-
9ª Avaliação	90%	10%
10ª Avaliação	90%	10%
11ª Avaliação	100%	-
12ª Avaliação	100%	-
13ª Avaliação	90%	10%
14ª Avaliação	90%	10%

## 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	MÊS	CONDIÇÕES
1ª Parcela	4.500.000,00	08/20	Repasse efetuado integralmente.
2ª Parcela	2.250.000,00	11/20	Repasse efetuado integralmente.
3ª Parcela	5.833.000,00	02/21	Repasse efetuado parcialmente, no valor de R\$ 2.884.040,48.
4ª Parcela	4.374.000,00	05/21	Após realização da 3ª reunião da CA e aprovação prévia do supervisor.
5ª Parcela	4.374.000,00	08/21	Após realização da 4ª reunião da CA e aprovação prévia do supervisor.
6ª Parcela	2.919.000,00	11/21	Após realização da 5ª reunião da CA e aprovação prévia do supervisor.
7ª Parcela	5.833.000,00	02/22	Após realização da 6ª reunião da CA e aprovação prévia do supervisor.
8ª Parcela	4.374.000,00	05/22	Após realização da 7ª reunião da CA e aprovação prévia do supervisor.
9ª Parcela	4.374.000,00	08/22	Após realização da 8ª reunião da CA e aprovação prévia do supervisor.
10ª Parcela	2.919.000,00	11/22	Após realização da 9ª reunião da CA e aprovação prévia do supervisor.
11ª Parcela	5.833.000,00	02/23	Após realização da 10ª reunião da CA e aprovação prévia do supervisor.
12ª Parcela	4.374.000,00	05/23	Após realização da 11ª reunião da CA e aprovação prévia do supervisor.
13ª Parcela	4.374.000,00	08/23	Após realização da 12ª reunião da CA e aprovação prévia do supervisor.
14ª Parcela	2.919.000,00	11/23	Após realização da 13ª reunião da CA e aprovação prévia do supervisor.

## 8. QUADRO DE REVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

(Evento Sei N ° 31015803)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Souza Milagres, Diretor**, em 28/06/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOMAR DONIZETTE DA SILVEIRA, Usuário Externo**, em 19/10/2021, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira, Secretário de Estado**, em 21/10/2021, às



15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31258066** e o código CRC **D38DD886**.